

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1735 DE 21/07/2006

LEI Nº 7114/06
de 06 de julho de 2006

Altera a redação do § 2º do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, a qual "autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Cultural de São José dos Campos e dá outras providências", alterada pela Lei nº 5280, de 9 de novembro de 1998.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 4º acrescido à Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, pela Lei nº 5280, de 9 de novembro de 1998, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 4º. ...

§ 2º. Os gastos totais com remuneração e encargos sociais dos empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, inclusive os da Diretoria, não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da totalidade de suas receitas, não computadas neste limite as despesas decorrentes de indenizações trabalhistas aos empregados, ainda que decorrentes de decisão judicial".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de julho de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

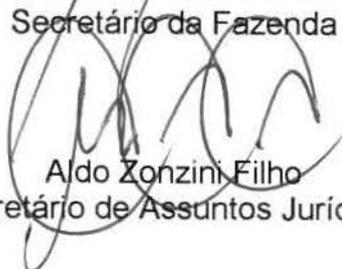
L 7114

PI 34891-5/06

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

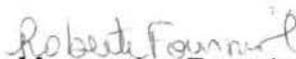


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos